



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 019/2026.

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) VINCULADO A RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAR (VALOR ALUNO ANO RESULTADO).

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 016/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que requer autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação de Prata – PB.

A matéria busca criar novos elementos de despesa não consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, visando atender à execução de recursos oriundos da Complementação da União ao FUNDEB, sob a modalidade VAAR.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição, nos termos das normas regimentais desta Casa.

A matéria orçamentária é de competência do Município e a iniciativa para deflagrar projetos que versem sobre créditos adicionais é reservada privativamente ao Prefeito Municipal, em estrita observância à simetria com a Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Prata.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CASA JESU DE QUEIROZ RAMOS
PRATA - PARAIBA

A abertura de crédito especial por meio de lei formal atende rigorosamente ao comando do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como aos arts. 41, II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964. A indicação precisa da fonte de custeio no corpo da lei atende às exigências normativas aplicáveis.

A redação encontra-se estruturada de acordo com os preceitos da Lei Complementar Federal nº 95/1998, estando clara, concisa e apta a produzir seus regulares efeitos jurídicos no âmbito do Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Redação, Constituição e Justiça manifesta-se pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 016/2026, opinando pelo seu PROSSEGUIMENTO.

Câmara de Vereadores de Prata/PB, em 17 de agosto de 2026.


João Bosco Neri De Sousa
Presidente

Anastácio Wagner Sousa Barros
Membro da Comissão


Aldair Alves Clemente
Relator